



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2025 - CÉLIO ARISTÃO, RICARDO PRADO - Dispõe sobre a penalização dos crimes de pedofilia digital no município da Estância Turística de Ibitinga, com base nos dispositivos introduzidos pelo art. 6º e art. 7º da Lei Federal nº 14.811, de janeiro de 2024.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 23/06/2025
Unidade de Origem: Protocolo Eletrônico
Unidade de Destino: Departamento Legislativo
Status: Recebimento no Protocolo

TEXTO DA AÇÃO

Proposição eletrônica enviada em 23/06/2025 17:13:17. Matéria incorporada em 23/06/2025 17:15:08 sob protocolo nº 2281/2025

Ibitinga, 23 de junho de 2025.

LUCAS QUIO DOS SANTOS
Agente legislativo